



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER

Matéria: PROJETO DE LEI N. 151/2018

“CONCEDE o Título de Cidadã do Amazonas à Delegada EMÍLIA FERRAZ”.

Autoria: Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO

Relator: Deputado BELARMINO LINS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para análise da admissibilidade jurídica, o Projeto de Lei n. 151/2018, de autoria da nobre deputada Alessandra Campêlo, que tem por escopo conceder o Título de Cidadã do Amazonas à Delegada EMÍLIA FERRAZ.

Designado Relator, nos termos regimentais, passo a emitir Parecer.

É o Relatório.



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

II – FUNDAMENTAÇÃO

Dos autos deduz-se que a Dra. Emilia Ferraz Carvalho Moreira, nascida na cidade de Teresina, Estado do Piauí, é delegada da Polícia Civil do Estado do Amazonas desde 2001, assumindo ao longo da carreira policial a titularidade de diversos Distritos Integrados de Polícia (DIPs) e Delegacias Especializadas. Foi diretora de departamentos como o DRCO (Departamento de Repressão ao Crime Organizado) e o DPI (Departamento de Polícia do Interior).

Visto seu exemplar desempenho, figurou como presidente da Comissão de Julgamento da Corregedoria Geral, foi nomeada Corregedora Auxiliar de Polícia Civil, Corregedora Geral Adjunta do Sistema de Segurança Pública, coordenou o núcleo investigativo que apurou os massacres ocorridos nos presídios de Manaus no ano de 2017 e assumiu também o Gabinete de Relações Institucionais de Polícia Judiciária, sediada no Fórum Henoch Reis.

Nesse sentido, ante as louváveis qualificações e espelhada sua legitimidade conforme preconiza o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, e preenchido todos os requisitos da Resolução Legislativa N. 71, de 10/12/1977, combinado com a Resolução Legislativa N. 89, de 03/10/1979, comungamos ser esta a forma mais honrosa, dignificante e plausível de agradecê-la e reconhecê-la como cidadã desta terra, deveras dedicada e comprometida com a proficiente sociedade amazonense. Leia-se:

Art. 1º Para a concessão de título honorífico da cidadania, serão exigidos do candidato, os seguintes requisitos e obedecidas as normas abaixo:

I – O Título de CIDADÃO DO AMAZONAS será concedido à pessoa que:



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- a) *Hajam prestado, ao Estado, e ao povo, relevantes serviços, em qualquer campo de atividade; pessoal e diretamente;*
- b) *(REVOGADO)*
- c) *possua caráter escorreito e conduta ilibada.*

Assim, conforme justificativa contida na Proposta, entrelaçada à fundamentação acima descrita, por seu engajamento, dedicação e compromisso com a segurança pública de nossa terra, somos pela Aprovação da Propositura.

III – VOTO

Pelas razões expostas, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n. 151/2018.

S.R. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 5 de novembro de 2018.


Deputado **BELARMINO LINS**
Relator



ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DO Poder Executivo, Justiça e Fazenda

~~monovariável~~

~~levará em~~

~~FAVORATOS~~

~~EW 13.12.2018.~~

~~PRESIDENTE~~

~~RELATOR~~

~~BBR~~

→ Deputado Celso Cidê
→ Deputado Ederson Lira
→ Deputado Delfim Corrêa